PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244/14

Considerando o Decreto n. 24511 de 29 de novembro de 2013 e as taxas de licenciamento e autorização para realização de eventos temporários;

considerando a regulamentação do licenciamento e a expedição de autorização especial para realização de eventos temporários no município;

considerando os eventos realizados por entidades sem fins lucrativos de caráter recreativo, social, cultural, esportivo, de caráter temporário, que agem em colaboração com o Município na consecução dos seus fins, a saber: apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, desenvolver e promover as comunidades locais, estimular a permanência de grupos que desenvolvem atividades culturais, concernentes com as tradições da cultura local, dentre outras promoções humanísticas, culturais, artísticas e esportivas;

considerando a situação atual das entidades sem fins lucrativos que inclui dificuldades de várias ordens, sobretudo a financeira;

considerando a importância que essas entidades sem fins lucrativos possuem na formação cidadã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que isente as entidades sem fins lucrativos das taxas de licenciamento e de expedição de autorização especial para realização de eventos temporário de porte mínimo e pequeno porte, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2014.

EVERALDO AUGUSTO